



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: [atendimento@stiammaringa.com.br](mailto:atendimento@stiammaringa.com.br) / Site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br)

28 de outubro de 2015

**ASSUNTO:**

*Informe abrangência de categoria.  
Data Base MAIO/SIMCABIMA para  
Data Base SETEMBRO/FIEP/C.C.T. SAMISCA.*

*Prezados Senhores:*

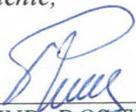
*Em virtude da necessidade de adequação de enquadramento sindical mais próximo da realidade do negócio da empresa, tivemos que realizar novo enquadramento de representação sindical.*

*Portanto, doravante as empresas que não se enquadra, na categoria SINCABIMA - Indústrias de Doces, Cacau, Balas, Biscoitos, Conservas, data base maio, procurar doravante a observar o cumprimento da C.C.T. firmado com a **FIEP-FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme abrangência descrita na cláusula abaixo:*

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Pela FIEP a presente convenção coletiva de trabalho abrange as seguintes categorias que estão inorganizadas em Sindicato Patronal: das indústrias de refinação de sal, (sal preparado com alho, pimenta, similares, conexos e afins), indústrias de imunização e tratamento de frutas, indústria alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, indústria de aveia e derivados, indústria de cevada e derivados, indústria do açúcar (refinação e moagem), indústria da pesca, (peixes enlatados, em salmoura, congelados, defumados, secos, ovas de peixe, carne de siri, lagostas, farinha de ostras, similares conexos e afins), produtos alimentares diversos, tais como merenda escolar, dietéticos, adoçantes, leveduras, coalhos, fabricação de vinagre, amendoim e castanha de caju torrados e salgados, pós-alimentícios, pudins, gelatinas, refrescos, industrialização do chá, baunilha, colorau, mostarda, páprica, maionese, ovo em pó, germen de cereais, coco ralado, fécula de batata, enzimas para indústrias alimentares, sucos e concentrados de frutas, produtos similares, conexos e afins, beneficiamento e empacotamento de produtos alimentícios.

*Atenciosamente,*

  
-STIAM- SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ALIM. DE MARINGÁ - PARANÁ  
Rivail Assunção da Silveira

